



11.5. A proposta eletrônica de preços deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.6. O encaminhamento da proposta de preços para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

11.7. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da abertura das propostas eletrônicas.

11.8. As propostas deverão ser, obrigatoriamente, apresentadas com, no máximo, 2 (duas) casas decimais.

11.9. As licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação por eles apresentados, até o término do prazo para recebimento.

11.10. Somente serão aceitas a realização de cotações, por fornecedor, que representem 100% (cem por cento) das quantidades demandadas.

11.11. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

11.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação pelo pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11.13. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

11.13.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

11.13.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

11.13.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ



11.13.4. Documentos de procedência estrangeira, emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

11.14. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

12.2. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado.
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, devidamente atualizada.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.



12.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

12.2.2. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou da empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarada a vencedora, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

12.2.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

12.2.3. Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, as proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

12.3. A documentação relativa à trabalho de empregado menor, consistirá em:

12.3.1. A licitante deverá anexar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999, conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

13. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

13.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

13.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.

13.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

13.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

14. DA ETAPA DE LANCES

14.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 6.3, quando, então, as licitantes poderão encaminhar lances.



14.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.

14.3. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial. Em seguida as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

14.4. As licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outra licitante.

14.4.1. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.5. Durante a sessão pública de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem as demais participantes.

14.6. Será adotado para o envio de lances o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

14.6.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

14.6.2. Encerrado o prazo previsto no item 14.6.1. o sistema abrirá oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.6.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 14.6.2., poderão as licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.6.4. Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

14.6.5. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa



fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.6.6. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

14.11. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

14.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.13. Após o encerramento dos lances, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa e a empresa de pequeno porte, que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

14.13.1. Não havendo manifestação da licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.

14.14. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

15. DA LICITANTE ARREMATANTE

15.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

15.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

15.3. A partir da sua convocação por parte do pregoeiro, a ser feita por meio do sistema, o licitante arrematante do lote deverá:



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ



- 15.3.1. Anexar em campo próprio do sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado.
- 15.3.1.1. A proposta deverá ser anexada, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal com os preços ajustados ao menor lance, redigida em língua portuguesa em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, marca/modelo, nos termos do Anexo I - Termo de Referência deste edital.
- 15.3.1.2. Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.
- 15.4. Após a fase de disputa, caso necessário, o Pregoeiro poderá solicitar à(s) licitante(s) vencedora(s), amostras dos materiais ofertados, as quais deverão ser apresentadas no prazo e endereço definidos no Anexo I - Termo de Referência, deste edital.
- 15.4.2. As amostras serão avaliadas pela área competente, com vistas a verificar a conformidade dos produtos ofertados quanto ao atendimento da qualidade e das especificações estipuladas no Quadro I do Anexo I deste Edital.
- 15.4.3. Os materiais apresentados como amostras ficarão à disposição da Comissão de Licitação e poderão ser abertos, manuseados, sendo devolvidos às licitantes, posteriormente, no estado em que se encontrarem, podendo ficar retidas até a entrega total dos itens licitados.
- 15.4.4. Quando os produtos ofertados forem os das marcas de referência listadas por este Tribunal (vide Quadro I, do Anexo I - Termo de Referência) a disponibilização de amostras poderá ser dispensada.
- 15.4.5. Não será permitido fazer substituição do produto apresentado para fins de adequação à especificação constante do Pregão Eletrônico.
- 15.4.6. Em caso de persistir dúvida sobre a qualidade do material ofertado pela(s) empresa(s) vencedora(s), poderá ser solicitado laudo técnico a cargo da contratada, que ateste esta qualidade.
- 15.4.7. Na entrega, os materiais deverão estar com seu prazo de validade decorrido no máximo em 25% (vinte e cinco por cento).
- 15.4.8. Caso a(s) amostra(s) não seja(m) encaminhada(s) no prazo estipulado ou o(s) produto(s) ofertado(s) não seja(m) aprovado(s) para uso neste Tribunal a licitante será desclassificada no respectivo lote.
- 15.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ



15.7. O descumprimento do prazo acima estabelecido é causa de desclassificação da licitante, sendo convocada a licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

15.9. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 4 (quatro) horas, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

15.10. O descumprimento dos prazos acima estabelecidos é causa de desclassificação da licitante, sendo convocada a licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

15.11. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis.

15.12 O licitante que apresentar a proposta classificada em primeiro lugar, deverá enviar, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de encerramento da sessão pública virtual, os originais ou cópias autenticadas desses documentos para a Comissão Permanente de Licitação deste Tribunal.

16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

16.1. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO, observando todas as condições definidas neste edital e seus anexos.

16.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em Ata, pelo valor unitário do item.

16.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote.

16.3. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

16.4. A licitante remanescente que esteja enquadrada no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocada na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance, inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

16.5. Serão desclassificadas as propostas:

16.5.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.



16.5.2. Com preços superiores aos praticados no mercado, ou comprovadamente inexequíveis.

16.5.2.1. Para fins de verificação da inexequibilidade dos preços propostos, poderá ser utilizado como parâmetro de aferição o previsto no §1º do inciso II do art. 48 da Lei nº 8.666/93, seguindo a orientação dada pelo Tribunal de Contas da União – TCU no Acórdão nº 697/2006 – Plenário – Processo nº 019.054/2005-7 – Relator: Min. Ubiratan Aguiar.

16.5.2.2. Aplicada a regra do art. 48 supracitado, e a licitante apresentar preço presumidamente inexequível, lhe será dada oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

16.5.3. Contendo qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital.

16.5.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até 4(quatro) horas depois da arrematante ser aceita e habilitada, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso no sistema. As demais licitantes ficam desde logo convidadas a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.1.1. Para abertura da manifestação da intenção de recurso, o pregoeiro comunicará a retomada da sessão pública com no mínimo vinte e quatro horas de antecedência, no sítio eletrônico utilizado para realização do certame.

17.2 Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.3 A falta de manifestação conforme o subitem 17.1 deste edital importará na decadência do direito de recurso.

17.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, disponibilizando ao público em geral no endereço eletrônico constante no subitem 5.2 deste edital, e no portal da transparência do TCE/CE.



18. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes,

18.2. A homologação se dará na forma do inciso IV do art. 12 do Decreto Estadual nº 33.326/2019.

18.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelas licitantes vencedoras dos itens, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo IV, deste edital.

18.3.1. As licitantes classificadas em primeiro lugar terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante o gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, e sem prejuízo das sanções previstas no Edital, podendo o prazo de comparecimento ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

18.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital

18.5. Homologada a licitação e obedecida a sequência da classificação do certame, as licitantes serão convocadas, por meio do sistema eletrônico, para no prazo de 2 (dois) dias úteis, se assim desejarem, ajustarem seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificado, visando a formação de cadastro de reserva.

18.6. É facultada à Administração após a homologação da licitação e desde que, obedecida a ordem de classificação, convocar as licitantes remanescentes para assinarem a ata de registro de preços, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora, quando esta não atender à convocação, ou no caso da exclusão do detentor de preço registrado, nas hipóteses previstas no art. 25 do Decreto Estadual n.º 32.824/2018.

18.6.1. Ocorrido o disposto no subitem 18.6. deste edital, respeitada a ordem de classificação, o pregoeiro convocará as licitantes do cadastro de reserva para comprovar as condições de habilitação e proposta compatível com o objeto licitado. Não havendo cadastro de reserva o pregoeiro convocará as demais remanescentes desde que realizada a negociação nas mesmas condições de habilitação e proposta da licitante vencedora. Após habilitada e classificada a licitante obedecerá o disposto no subitem 18.3.1 deste edital.

18.7. O prazo de validade da ata de registro de preços, computadas as eventuais prorrogações, não poderá ser superior a doze meses, contado a partir da data da sua publicação.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 37, do Decreto Estadual nº



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ



33.326/2019, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

I. advertência;

II. multa de:

a) até 0,33% ao dia sobre o valor total estimado do presente Termo de Referência, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer material, limitada a incidência de 30 (trinta) dias;

b) até 10,0% sobre o valor total estimado do presente Termo de Referência, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer material por período superior ao previsto no item anterior, inexecução da obrigação assumida ou não assinatura da Ata de Registro de Preços;

III. ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

19.2 O descumprimento total da obrigação, acarretará a rescisão unilateral do compromisso e aplicação das sanções previstas nos incisos II e III.

19.3 As sanções previstas nos incisos I e III deste artigo poderão ser aplicadas juntamente ao inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.4 As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente.

19.5. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.

19.6. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O Tribunal de Contas do Estado do Ceará será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

20.2. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo IV, será assinada pelo titular do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, órgão gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

20.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ



preços das licitantes vencedores.

20.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

20.5. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

20.6. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos, locais, quantidades e, demais condições definidas no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

20.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por órgão ou entidade de outros entes federativos, como órgão interessado, mediante consulta prévia ao órgão gestor do registro de preços, conforme disciplina os artigos 19, 20, 21 e 22 do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

20.8. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

20.8.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão interessado, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

20.8.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos interessados que aderirem.

20.8.3. O órgão interessado deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, contados a partir da autorização do órgão gestor do registro de preços, observado o prazo de vigência da ata.

20.8.4. A comunicação ao gestor do registro de preços, acerca do cumprimento do prazo previsto no item 20.8.3, será providenciada pelo órgão interessado até o quinto dia útil após a aquisição ou contratação.

20.8.5. O órgão gestor do registro de preços não autorizará a adesão à ata de registro de preços para contratação separada de itens de objeto adjudicado por preço global para os quais o fornecedor não tenha apresentado o menor preço.



20.9. Caberá ao órgão gestor do Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

20.10. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços nos termos previstos nos incisos I a VIII do artigo 25 do Decreto nº 32.824/2018 terá o seu registro cancelado.

20.11. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no art. 23, do Decreto Estadual n.º 32.824/2018.

20.12. O Órgão Gestor convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

20.13. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

20.14. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

20.15. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do órgão.

20.16. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

20.17. As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência deste edital, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva":

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

21.3. Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

21.4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.



22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.
- 22.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.
- 22.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO de proposta ou INABILITAÇÃO de licitante.
- 22.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida a licitante, ainda que se trate de originais.
- 22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital para a fase externa se iniciam e se vencem somente nos dias e horários de expediente da Comissão de Licitação do TCE/CE. Os demais prazos se iniciam e se vencem exclusivamente em dias úteis de expediente da contratante.
- 22.6. Os representantes legais das licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 22.8. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 22.9. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e as licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.
- 22.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
- 22.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.
- 22.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ



da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

23. DOS ANEXOS

23.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II – CARTA PROPOSTA.

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Fortaleza - CE, 1º de abril de 2020.

Alonso Lessa de Santana
PREGOEIRO

EQUIPE DE APOIO:

José Ricardo Moreira Dias

Antônio Wellington Ferreira

Geraldo Pinheiro Silva Neto

Sabrina Joyce Timbó Gomes

Irapuan Diniz de Aguiar Júnior



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

Considerando que, em decorrência de uma efetiva política de planejamento, compra e armazenamento de materiais adotada por este Tribunal, cujo objetivo é reduzir os estoques do almoxarifado, sem comprometer o abastecimento das suas áreas administrativas;

Considerando que o quantitativo dos itens constantes no Quadro I deste Termo de Referência foi definido com base no histórico de consumo, tomando-se necessária a aquisição desses insumos para atender o regular desenvolvimento das atividades administrativas deste Tribunal;

Considerando que a aquisição dos materiais relacionados no Quadro I deste Termo visa atender as demandas dos diversos setores deste Tribunal, suprimindo seu almoxarifado de materiais de Tecnologia da Informação, Ferramentas, Material de Expediente, e Material de Limpeza, Conservação e Higiene;

Considerando que, embora existam preços registrados para o item 2 do Lote 6; itens 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 do Lote 8; e itens 1, 2 e 4 do lote 9 do Quadro I, constante das Atas de Registro de Preços nºs 06/2019-TCE/CE, 07/2019-TCE/CE, e 16/2019-TCE/CE, o quantitativo total registrado desses itens já foi solicitado ao fornecedor, não havendo mais possibilidade de novos pedidos para atender à demanda dos mesmos;

Considerando que os materiais objeto deste Termo de Referência são classificados como comuns, pois os mesmos podem ser objetivamente definidos por meio de padrões usuais praticados no mercado e as escolhas feitas poderão ter base os preços ofertados e não necessitam de avaliação especializada, optamos por realizar o certame através de procedimento licitatório para Registro de Preços na modalidade Pregão Eletrônico, amparado na Lei Federal nº 10.520/2002, e pelos Decretos Estaduais nºs 33.326/2019 e 32.824/2018;

Considerando por fim, que a opção pelo Sistema de Registro de Preços decorre da vantagem de otimizar os estoques e reduzir os custos de armazenamento, sendo um importante instrumento de planejamento e controle das necessidades de materiais adotadas na Administração Pública, tendo seu alicerce no inciso II, art. 15, da Lei nº 8.666/1993;

Entende-se que se faz necessária a realização de nova licitação para o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo, visando atender às necessidades deste Tribunal.

Quanto ao agrupamento em lotes, bem como a não aplicação do disposto no inciso III do art. 48, da LC nº 123/2006, esta Gerência adotou tais procedimentos levando-se em conta as características, similaridade, modo de comercialização praticado no mercado e logística de fornecimento dos itens. Visando obter os benefícios da economia de escala, tendo em vista o Princípio da Economicidade, além



de incentivar a participação de mais interessados na licitação, uma vez que se torna mais atrativo financeiramente, fomentando-se o interesse e garantindo-se o direito dos fornecedores de lançar suas propostas, em conformidade com os artigos 3º, § 1º, I, e 15, II, IV, da Lei nº 8.666/1993 e inciso III do Art. 49, da LC nº 123/2006.

2. OBJETO

2.1. **Registro de Preço** para futuras e eventuais aquisições de materiais de tecnologia da informação, ferramentas, material de expediente, e material de limpeza, conservação e higiene, para atender às necessidades deste Tribunal, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Quadro I deste Termo de Referência.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor global estimado de acordo com o preço de mercado, para aquisição dos materiais constantes do Quadro I deste Termo de Referência, é de **R\$ 482.526,04** (quatrocentos e oitenta e dois mil, quinhentos e vinte e seis reais e quatro centavos), sendo: **R\$ 27.729,80** (vinte e sete mil, setecentos e vinte e nove reais e oitenta centavos) para o Lote 1; **R\$ 149.200,50** (cento e quarenta e nove mil e duzentos reais e cinquenta centavos) para o Lote 2; **R\$ 15.007,40** (quinze mil e sete reais e quarenta centavos) para o Lote 3; **R\$ 20.689,30** (vinte mil, seiscentos e oitenta e nove reais e trinta centavos) para o Lote 4; **R\$ 155.670,20** (cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e setenta reais e vinte centavos) para o Lote 5; **R\$ 91.194,00** (noventa e um mil, cento e noventa e quatro reais) para o Lote 6; **R\$ 4.698,94** (quatro mil, seiscentos e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos) para o Lote 7; **R\$ 12.240,30** (doze mil, duzentos e quarenta reais e trinta centavos) para o Lote 8; e **R\$ 6.095,60** (seis mil e noventa e cinco reais e sessenta centavos) para o Lote 9.

4. DO CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar dos **lotes 1, 3, 4, 7, 8 e 9: exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte** regularmente estabelecidas no País, que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Termo de Referência.

4.1.2. Os critérios estabelecidos no **item 4.1** atendem ao tratamento diferenciado e simplificado destinado às microempresas e empresas de pequeno porte, dispostos no art. nº 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

4.2. Poderão participar dos **lotes 2, 5 e 6: qualquer empresa regularmente estabelecida no país**, que atue no ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos.

4.3. Não poderão participar da licitação as empresas que se encontrem sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, dissolução, liquidação ou estejam suspensas para licitar e



contratar e/ou declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.

4.4. Não poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas nos seguintes casos:

- a) Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro sejam funcionários ou empregados públicos da entidade contratante ou responsável pela licitação;
- b) Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;
- c) Cujo estatuto ou contrato social, não inclua no objetivo social da empresa, atividade compatível com o objeto do certame.
- d) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição; e
- e) Estrangeiras que não funcionem no País.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

5.1. Validade das Propostas: mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da realização da licitação. Ressalte-se que esta proposta não poderá sofrer alteração, salvo nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

5.2. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, seguros, transportes e demais despesas necessárias à execução do objeto desta licitação e em atendimento integral às especificações contidas neste Termo de Referência.

5.3. Nos **lotes 1 e 2**, os suprimentos de impressão cotados deverão ser inteiramente novos, de primeiro uso, inclusive a carcaça, e não poderão ser resultantes de remanufaturamento, refilamento, reciclagem, retintagem, reutilização ou recondicionamento, seja parcial ou total. Não serão aceitos produtos em desacordo com essas condições.

5.3.1. No caso de suprimentos compatíveis ao original da marca do fabricante do equipamento, deverá ser apresentado laudo técnico emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, com vistas a assegurar a sua qualidade e equivalência.

6. DOS DEVERES DA CONTRATADA

6.1. Realizar a entrega dos materiais solicitados pela Gerência de Material e Patrimônio deste Tribunal, nas quantidades especificadas, no **prazo de até 10 (dez) dias úteis**, após o recebimento da Nota de Empenho, conforme o item 9.2 deste Termo de Referência.

6.1.1. O prazo de entrega de que trata o **item 6.1** poderá ser prorrogado por solicitação da Contratada,



após a anuência da Gerência de Material e Patrimônio deste Tribunal.

6.2. Substituir os materiais entregues com eventuais defeitos de confecção ou fabricação ou que apresentar adulteração de qualidade ou que sofrer eventual alteração de suas características dentro dos prazos de validade / garantia, quando for o caso, desde que não seja causada por inconveniência na estocagem, caso fortuito, negligência, ou por terceiros, sem nenhum ônus adicional para este Tribunal.

6.2.1. A substituição de que trata o **item 7.2** deverá ser feita no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação por e-mail deste Tribunal, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas neste Termo de Referência. O prazo para a substituição poderá ser prorrogado por solicitação da Contratada, após a anuência da Gerência de Material e Patrimônio deste Tribunal.

6.3. Apresentar amostras, quando solicitadas pelo Contratante, para que seja feita avaliação pela área competente, com vistas a verificar a conformidade dos produtos ofertados quanto ao atendimento da qualidade e das especificações estipuladas no Quadro I deste Termo de Referência.

6.3.1. Caso a(s) amostra(s) não seja(m) encaminhada(s) no prazo estipulado na solicitação do Contratante ou o(s) produto(s) ofertado(s) não seja(m) aprovado(s) para uso neste Tribunal a licitante será desclassificada no respectivo lote.

6.4. Responsabilizando-se pela correção de eventuais defeitos apresentados durante o prazo de garantia dos materiais fornecidos, sem nenhum ônus adicional para este Tribunal.

6.5. Seguir as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305/2010, no que se concerne à Logística Reversa, de acordo com as definições constantes no art. 33 do referido diploma, e na forma dos respectivos instrumentos de implementação e operacionalização (acordos setoriais, regulamentos expedidos pelo Poder Público ou termos de compromisso).

6.6. A inobservância do disposto no item acima implicará o não pagamento, até a sua regularização.

6.7. Cumprir fielmente as condições constantes do Edital e seus Anexos.

7. DOS DEVERES DO CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **item 10** deste Termo de Referência.

7.2. Comunicar imediatamente a CONTRATADA, toda e qualquer irregularidade verificada na entrega dos materiais.

7.3. Aplicar as penalidades previstas no Edital da licitação, na hipótese da CONTRATADA não cumprir com o compromisso assumido, mantidas as situações normais, arcando a empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Administração.



8. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

8.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fiscalização e o acompanhamento da qualidade dos materiais fornecidos serão exercidos pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, através, de servidor devidamente designado.

8.2. O Gestor da Ata de Registro de Preços poderá recusar qualquer fornecimento quando entender que o material entregue não seja o especificado na Ata de Registro de Preços.

8.3. Os materiais solicitados deverão ser entregues dentro do prazo constante no **item 9.2**, deste Termo de Referência, considerando-se que as atividades normais do CONTRATANTE não poderão sofrer paralisações de quaisquer espécies.

9. CRONOGRAMA E ENDEREÇO DE ENTREGA

9.1. Os materiais solicitados, rigorosamente de acordo com o registrado na(s) Ata(s) de Registro de Preços, deverão ser entregues a Gerência de Material e Patrimônio, na sede deste Tribunal, na Rua Sena Madureira nº 1047, Centro, CEP: 60055-080, Fortaleza-CE, Fone: (85) 3488-5955/4811, no horário das 8h30 às 11h ou das 13h às 16h.

9.2. Os itens constantes no Quadro I, deste Termo, deverão ser entregues **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho, nas quantidades especificadas, após a solicitação da referida Gerência.

9.2.1. O prazo de entrega de que trata o **item 10.2** poderá ser prorrogado por solicitação da CONTRATADA, após a anuência da Gerência de Material e Patrimônio deste Tribunal.

9.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** e aceitos pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão realizados até **20 (vinte) dias** corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente deste Tribunal de Contas. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, CNPJ nº 09.499.757/0001-46 e acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;



d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.2. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.

10.3. As partes deverão atender os preceitos da Lei Estadual nº 15.241, de 06/12/2012 publicada no DOE de 13/12/2012.

10.4. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, e mediante pedido da mesma, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

10.4.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

11. SANÇÕES

11.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas no presente Termo, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa.

11.2. Por ilícitos cometidos, este Tribunal poderá, garantida a prévia defesa e ainda segundo critérios de adequada dosimetria, aplicar as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de:

a) 0,33% ao dia sobre o valor total estimado do presente Termo de Referência, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer material, limitada a incidência de 30 (trinta) dias;

b) 10,0% sobre o valor total estimado do presente Termo de Referência, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer material por período superior ao previsto no item anterior, inexecução da obrigação assumida ou não assinatura da Ata de Registro de Preços;

III. ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.3. O descumprimento total da obrigação, acarretará a rescisão unilateral do compromisso e aplicação das sanções previstas nos incisos II e III.



11.4. As sanções previstas nos incisos I e III deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.5. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente.

11.6. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Os licitantes vencedores do certame, após a homologação da licitação, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços.

12.2. A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade superior do órgão gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelo representante legal da empresa vencedora da licitação.

12.3. O Tribunal de Contas do Estado do Ceará será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata o item anterior.

12.4. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados na proposta de preço do licitante vencedor.

12.5. A Ata de Registro de Preços, uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

12.6. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e locais especificados neste Termo de Referência.

12.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de órgão interessado, mediante consulta prévia ao órgão gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina os artigos 9, 20 e 21 do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

12.8. Será dispensada a formalização de Contrato, sendo este substituído pela Nota de Empenho, nos termos do art. 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93.



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

12.9. A Nota de Empenho será emitida tendo por base o Pedido de Material ao Fornecedor/Ordem de Compra.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Para aquisição dos materiais de consumo constantes do Quadro I, este Tribunal, será utilizado, por ocasião da emissão do empenho do pedido ao fornecedor, os recursos financeiros provenientes da seguinte dotação orçamentária:

02100001.01.122.211.20011.15.33903000.1.00.00.0.20

02100001	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
020001	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
01	LEGISLATIVA
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
211	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ
20011	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - TCE
15	ESTADO DO CEARÁ
33903000	MATERIAL DE CONSUMO
00	RECURSOS ORDINÁRIOS
10000	TESOURO, RECURSOS ORDINÁRIOS
0	RECURSO TESOURO NÃO CONTRAPARTIDA
13	OUTRAS DESPESAS CORRENTES



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ



QUADRO I

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

LOTE 1 - CARTUCHOS E CILINDROS / FOTOCONDUTORES PARA IMPRESSORA SAMSUNG					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA DE REFERÊNCIA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	CARTUCHO TONER, REFERÊNCIA MLT-D204L, PARA IMPRESSORA SAMSUNG MODELO SL-M3325ND, COR PRETO, RENDIMENTO APROXIMADO 5.000 PÁGINAS, ORIGINAL DE FÁBRICA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COMPONENTES 100% NOVOS, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 1 (UM) ANO E GARANTIA MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES - UNIDADE	SAMSUNG OU EQUIVALENTE	100	R\$ 190,63	R\$ 19.063,00
2	CILINDRO, REFERÊNCIA MLT-R204, PARA IMPRESSORA SAMSUNG MODELO SL-M3325ND, RENDIMENTO APROXIMADO 30.000 PÁGINAS, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COMPONENTES 100% NOVOS, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMA DE 1 (UM) ANO E GARANTIA MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES - UNIDADE	SAMSUNG OU EQUIVALENTE	40	R\$ 216,67	R\$ 8.666,80
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 1					R\$27.729,80

LOTE 2 - CARTUCHOS E CILINDROS / FOTOCONDUTORES PARA IMPRESSORAS LEXMARK					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA DE REFERÊNCIA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	CARTUCHO TONER, REFERÊNCIA E260A11L, PARA IMPRESSORA LEXMARK MODELO E260DN, COR PRETO, RENDIMENTO APROXIMADO 3.500 PÁGINAS, ORIGINAL DE FÁBRICA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COMPONENTES 100% NOVOS, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMA DE 1 (UM) ANO E GARANTIA MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES - UNIDADE	LEXMARK OU EQUIVALENTE	100	R\$ 214,37	R\$ 21.437,00
2	CILINDRO, REFERÊNCIA E260X22G, PARA IMPRESSORA LEXMARK MODELO E260DN, RENDIMENTO APROXIMADO 30.000 PÁGINAS, ORIGINAL DE FÁBRICA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COMPONENTES 100% NOVOS, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMA DE 1 (UM) ANO E GARANTIA MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES - UNIDADE	LEXMARK OU EQUIVALENTE	50	R\$ 166,67	R\$ 8.333,50
3	CARTUCHO TONER, REFERÊNCIA 50F4H00, PARA IMPRESSORA LEXMARK MODELO MS315DN/MS415DN, COR PRETO, RENDIMENTO APROXIMADO 5.000 PÁGINAS, ORIGINAL DE FÁBRICA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COMPONENTES 100% NOVOS, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMA DE 1 (UM) ANO E GARANTIA MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES - UNIDADE	LEXMARK OU EQUIVALENTE	300	R\$ 268,85	R\$ 80.655,00
4	CILINDRO, REFERÊNCIA 50F0ZA0 / 50F0Z00, PARA IMPRESSORA LEXMARK MODELO MS315DN/MS415DN, RENDIMENTO APROXIMADO 60.000 PÁGINAS, ORIGINAL DE FÁBRICA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COMPONENTES 100% NOVOS, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMA DE 1 (UM) ANO E GARANTIA MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES - UNIDADE	LEXMARK OU EQUIVALENTE	150	R\$ 258,50	R\$ 38.775,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 2					R\$149.200,50

Tribunal de Contas do Estado do Ceará
Rua Sena Madureira, 1047 CEP 60055-080 - Centro - Fortaleza (CE) - 85 3488.5900
www.tce.ce.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ



LOTE 3 – SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA DE REFERÊNCIA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	ADAPTADOR DE TOMADA (REVERSO), COM PLUG MACHO 2P+T DO ANTIGO PADRÃO E TOMADA DO NOVO PADRÃO BRASILEIRO (NBR14136), CORRENTE MÁXIMA 10A, TENSÃO 250V, CERTIFICADO PELO INMETRO – UNIDADE, COMPONENTES 100% NOVOS.	SMS, DANEVA OU EQUIVALENTE	100	R\$ 6,24	R\$ 624,00
2	ADAPTADOR DISPLAY PORT M X DVI-D F (24 +5) BR CABOS, INTERFACES E CONEXÕES: 01X DVI-I (FÊMEA) 01X DISPLAYPORT (MACHO), PADRÕES SUPOSTADOS: DISPLAYPORT V1.1A, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 10-40°C, WUXGA DISPLAY: 1920 X 1200, VIDEO FULL HD: 1080P 60HZ SUPORTE 18/24/30 BITDEPTH POR FORMATO DE COR DO PIXEL, COMPONENTES 100% NOVOS.	EMPIRE OU EQUIVALENTE	200	R\$ 57,29	R\$ 11.458,00
3	CABO HDMI 5 METROS, COMPRIMENTO: 5 METROS, COM FILTRO: FULL HD 1920 X 1080P, VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO: 5 GBPS, CONECTORES: DOURADOS, VERSÃO: 1.4, COMPONENTES 100% NOVOS.	MULTILASER OU EQUIVALENTE	10	R\$ 22,97	R\$ 229,70
4	FILTRO DE LINHA, PROTEÇÃO PARA REDE ELÉTRICA, MÍNIMO DE 6 TOMADAS NOVO PADRÃO (NBR14136), BOTÃO LIGA/DESLIGA COM LED INDICADOR, BIVOLT AUTOMÁTICO (127/220V), FABRICADO EM MATERIAL ANTICHAMA, CABO DE FORÇA DE NO MÍNIMO 1,2 METROS, CERTIFICADO PELO INMETRO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO – UNIDADE, COMPONENTES 100% NOVOS.	ELGIN, MULTILASER OU EQUIVALENTE	70	R\$ 38,51	R\$ 2.695,70
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 3					R\$15.007,40

LOTE 4 – SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA DE REFERÊNCIA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	GRAVADOR DE DVD USB EXTERNO, COM VELOCIDADE DE LEITURA: DVD+R: 8X, DVD-R: 8X, DVD+RW: 8X, DVD-RW: 8X, DVD-ROM: 8X, DVD+R (DL): 8X, DVD-R (DL): 8X, DVD-ROM (DL): 8X, DVD-RAM: 5X, CD-R: 24X, CD-RW: 24X, CD-ROM: 24X, REPRODUÇÃO DE VÍDEO DVD: 4X, REPRODUÇÃO VCD: 10X, CD PLAYBACK DE ÁUDIO: 10X, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO: DVD+R: 8X, DVD+R: 8X, DVD-R: 8X, DVD+RW: X, DVD-RW: 6X, DVD+R (DL): 6X, DVD-R (DL): 6X, DVD-RAM: 5X, CD-R: 24X, CD-RW: 16X, MODO DE GRAVAÇÃO: DVD+R E DVD+R (DL): GRAVAÇÃO SEQUENCIAL, DVD-R e DVD-R (DL): DAO / GRAVAÇÃO INCREMENTAL, DVD+RW: RANDOM WRITE, DVD-RW: DAO / RESTRICTED OVERWRITE / GRAVAÇÃO INCREMENTAL, DVD-RAM: RANDOM ESCREVER, CD-R/RW: DAO / TAO / SAO / PACKET ESCREVER, TEMPO DE ACESSO: DVD: 160 MS, CD: 140 MS, INTERFACE: USB 2.0, SISTEMAS OPERACIONAIS SUPOSTADOS: WINDOWS 7, WINDOWS VISTA, WINDOWS XP, WINDOWS® SERVER 2003, WINDOWS® SERVER 2008, MAC OS X 10.5 OR HIGHER, SOFTWARE: CYBERLINK POWER2GO 7, E-GREEN, REQUISITOS DO SISTEMA: CPU: INTEL PENTIUM® 4 2.0 GHZ OU AMD ATHLON 2100 + OU SUPERIOR, RAM: 512 MB OU SUPERIOR, HDD: 10 GB OU SUPERIOR, FORMATOS DE DISCO: ÁUDIO CD, VÍDEO CD, CD-I, CD-EXTRA, PHOTO CD, CD-TEXT, CD-ROM/XA, CD MULTI-SESSÃO, CD-R, CD-RW, CD-ROM, DVD ± R (SL / DL), DVD ± RW, DVD-ROM (SL / DL), DVD-RAM, DVD VÍDEO, DIÂMETROS DE DISCO: 12CM/8CM, ORIENTAÇÃO DA INSTALAÇÃO: VERTICAL E HORIZONTAL (+5° ~ -5°), DIMENSÕES: 157 X 142 X 21 CM (PROFUNDIDADE X LARGURA X ALTURA), CARREGADOR: USB POWER +5V ± 5%, TEMPERATURA: OPERAÇÃO: 5-40°C, UMIDADE: OPERAÇÃO: 15 % ~ 80 % (NON-CONDENSING), ARMAZENAMENTO: 10 % ~ 90 % (NON-CONDENSING), GARANTIA: 06 MESES, COMPONENTES 100% NOVOS. – UNIDADE.	ASUS OU EQUIVALENTE	5	R\$ 134,30	R\$ 671,50



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ



LOTE 4 – SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA DE REFERÊNCIA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
2	MOUSE ÓPTICO COM FIO, CABO MÍNIMO: 1,2 METROS, USB 2.0, COM 03 (TRÊS) BOTÕES (INCLUINDO SCROLL DE ROLAGEM), COM FORMATO ERGONÔMICO E CONFORMAÇÃO AMBIDESTRA, COMPONENTES 100% NOVOS. – UNIDADE.	LEADERSHIP, LOGITECH OU EQUIVALENTE	200	R\$ 27,65	R\$ 5.530,00
3	MOUSE PAD, SIMPLES, MATERIAL BORRACHA NEOPRENE, TAMANHO DE NO MÍNIMO: COMPRIMENTO 18CM, LARGURA 22CM, ESPESSURA 3MM, RETANGULAR, BASE EMBORRACHADA, ANTIDERRAPANTE, SUPERFÍCIE EM CAMADA TEXTURIZADA. COMPONENTES 100% NOVOS. - UNIDADE	LEADERSHIP, MULTLASER OU SIMILAR	60	R\$ 4,54	R\$ 272,40
4	PEN DRIVE, CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO: 16 GIGABYTES INTERFACE: USB 2.0 VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO MÍNIMA: 10MB/S E GRAVAÇÃO 05MB/S COMPATIBILIDADE: WINDOWS 7, VISTA, XP, 2000, MAC E LINUX, COMPONENTES 100% NOVOS. – UNIDADE.	SANDISK CRUZER BLADE OU EQUIVALENTE	100	R\$ 24,32	R\$ 2.432,00
5	TECLADO COM FIO, CABO MÍNIMO: 1,2 METROS, USB 2.0, COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO, PADRÃO AT DO TIPO ESTENDIDO, POSSUINDO NO MÍNIMO 107 TECLAS, COM TECLADO NUMÉRICO SEPARADO DAS DEMAIS TECLAS; TECLAS NO PADRÃO QWERTY, NO PADRÃO ABNT-2 COM TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE "Ç", COMPONENTES 100% NOVOS. – UNIDADE.	LEADERSHIP, LOGITECH OU EQUIVALENTE	200	R\$ 50,09	R\$ 10.018,00
6	TECLADO PARA NOTEBOOK ITAUTEC N8755 PRETO, PORTUGUÊS ABNT2 87 TECLAS (TECLA WINDOWS + TECLAS "Ç" E "7") TIPO ISOLATE, COMPONENTES 100% NOVOS. – UNIDADE.	ITAUTEC OU EQUIVALENTE	20	R\$ 88,27	R\$ 1.765,40
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 4					R\$20.689,30

LOTE 5 – SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA DE REFERÊNCIA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	HD 1TB SATA 3,5' PARA COMPUTADOR, CAPACIDADE: 1TB, TECNOLOGIA INTERNA: HDD, FATOR DE FORMA: 3.5 IN, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO: 7200RPM, INTERFACES: SATA 6GB/S, LOCALIZAÇÃO: INTERNO, DADOS DO CACHE: 64MB, COMPONENTES 100% NOVOS. – UNIDADE.	SEAGATE OU EQUIVALENTE	50	R\$ 229,30	R\$ 11.465,00
2	HD 500GB SATA 2,5' PARA NOTEBOOK, COM 5400RPM, 16MB, 6GB/S. CAPACIDADE: 500GB, TECNOLOGIA INTERNA: HDD, FATOR DE FORMA: 2.5 IN, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO: 5400RPM, LATÊNCIA DE ROTAÇÃO: 5.5MS, INTERFACES: SATA 6GB/S, LOCALIZAÇÃO: INTERNO, DADOS DO CACHE: MÍNIMO DE 16MB, COMPONENTES 100% NOVOS. – UNIDADE.	SEAGATE OU EQUIVALENTE	20	R\$ 258,76	R\$ 5.175,20
3	SDD 240 GB, INTERNO, FORMATO: 2,5 POL, INTERFACE: SATA REV. 3.0 (6GB/S) – COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA REV. 2.0 (3GB/S), CAPACIDADES: 240GB, TRANSF. DADOS (ATTO): 240GB – ATÉ 500MB/S PARA LEITURA E 350MB/S PARA GRAVAÇÃO, DIMENSÕES: 100 X 69,9 X 7 MM (2,5 POL), COMPONENTES 100% NOVOS. – UNIDADE.	KINGSTON OU EQUIVALENTE	500	R\$ 278,06	R\$ 139.030,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 5					R\$155.670,20



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ



LOTE 6 – SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA DE REFERÊNCIA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	MEMÓRIA DDR3 4GB PARA NOTEBOOK, CAPACIDADE: 4GB, TECNOLOGIA DE MEMÓRIA: DDR3 SDRAM, VELOCIDADE DA MEMÓRIA: 1333MHZ, TAXA DE TRANSMISSÃO: 1333MB/S, MÓDULOS DE MEMÓRIA: 1 GB X 4 GB, TIPO DE MEMÓRIA: SDRAM, FORMATO DE MEMÓRIA: SODIMM, NOTEBOOK, COMPONENTES 100% NOVOS. – UNIDADE.	KINGSTON OU EQUIVALENTE	50	R\$ 117,29	R\$ 5.864,50
2	MEMÓRIA DDR3 4GB PARA PC, CAPACIDADE: 4GB, TECNOLOGIA DE MEMÓRIA: DDR3 SDRAM, VELOCIDADE DA MEMÓRIA: 1333MHZ, TAXA DE TRANSMISSÃO: 1333MB/S, MÓDULOS DE MEMÓRIA: 1 GB X 4 GB, TIPO DE MEMÓRIA: SDRAM, FORMATO DE MEMÓRIA: DIMM, COMPUTADOR: PC, COMPONENTES 100% NOVOS, COMPONENTES 100% NOVOS. – UNIDADE.	KINGSTON OU EQUIVALENTE	150	R\$ 160,64	R\$ 24.096,00
3	MEMÓRIA DDR4 16GB PARA PC, CAPACIDADE: 16GB, TECNOLOGIA DE MEMÓRIA: DDR4 SDRAM, VELOCIDADE DA MEMÓRIA: 2400MHZ, TAXA DE TRANSMISSÃO: 2400MB/S, MÓDULOS DE MEMÓRIA: 1 GB X 16 GB, TIPO DE MEMÓRIA: SDRAM, FORMATO DE MEMÓRIA: DIMM, COMPUTADOR: PC, COMPONENTES 100% NOVOS. – UNIDADE.	KINGSTON OU EQUIVALENTE	50	R\$ 422,67	R\$ 21.133,50
4	MEMÓRIA DDR4 8GB PARA PC, CAPACIDADE: 8GB, TECNOLOGIA DE MEMÓRIA: DDR4 SDRAM, VELOCIDADE DA MEMÓRIA: 2400MHZ, TAXA DE TRANSMISSÃO: 2400MB/S, MÓDULOS DE MEMÓRIA: 1 GB X 8 GB, TIPO DE MEMÓRIA: SDRAM, FORMATO DE MEMÓRIA: DIMM, COMPUTADOR: PC, COMPONENTES 100% NOVOS. – UNIDADE.	KINGSTON OU EQUIVALENTE	200	R\$ 200,50	R\$ 40.100,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 6					R\$91.194,00

LOTE 7 – FERRAMENTAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA DE REFERÊNCIA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	ASPIRADOR DE AR, SOPRADOR E ASPIRADOR, POTÊNCIA 800 W, VELOCIDADE SEM CARGA: 16.000 RPM, VOLUME DE AR 4,5 M ³ /MIN, NÍVEL POTÊNCIA SONORA: 102 DB (A), PESO: 2,6 KG, COMPONENTES 100% NOVOS. – UNIDADE.	DEWALT OU EQUIVALENTE	2	R\$ 435,68	R\$ 871,36
2	ETIQUETADOR/ROTULADOR PROFISSIONAL, NÚMERO DE FONTES: 7, NÚMERO DE ESTILOS: 10, SÍMBOLOS INCORPORADOS: 383, MÁXIMO DE LINHAS DE IMPRESSÃO: 7, ALTURA MÁX. DE IMPRESSÃO: 18.1 MM, CONFIG. DO COMPRIMENTO DA ETIQUETA: ATÉ 300 MM, MODELOS AUTOMÁTICOS: SIM, ALINHAMENTO HORIZONTAL: SIM, IMPRESSÃO VERTICAL: SIM, IMPRESSÃO ESPELHO: SIM, GIRAR IMPRESSÃO: SIM, INSERÇÃO DE TEXTO: SIM, MEMÓRIA: 50 ETIQUETAS OU 2800 CARACTERES, TIPOS DE ESTILOS: HELSINKI, BRUSSELS, LOS ANGELES, ATLANTA, ADAMS, SOFIA, LETTER GOTHIC, CÓDIGO DE BARRAS: SIM, CÓDIGOS DE BARRAS (MODO INDEPENDENTE): CODE39, ITF 2/5, EAN13, EAN8, UPC-A, UPC-E, CODABAR, GS1-128 (UCC/EAN128), CODE128, COMPONENTES 100% NOVOS. – UNIDADE.	BROTHER (Modelo pt-e500) OU EQUIVALENTE	2	R\$ 1.256,08	R\$ 2.512,16
3	FITA PARA ETIQUETADORA/ROTULADORA, LARGURA DA FITA: 18MM, PESO: 750 GRAMAS, PRETO SOBRE BRANCO DE 8 METROS, COMPONENTES 100% NOVOS. – UNIDADE.	BROTHER (Compatível com modelo pt-e500) OU EQUIVALENTE	5	R\$ 137,74	R\$ 688,70
4	JOGO DE FERRAMENTAS COM 38 PEÇAS, JOGO DE FERRAMENTAS, COMPOSTO POR 38 PEÇAS, SENDO: 5 CHAVES DE FENDA EM AÇO CROMO VANÁDIO (1/8" X 3", 3/16" X 4", 1/4" X 1.1/2", 1/4" X 4" E 5/16" X 8",), 5 CHAVES PHILLIPS EM AÇO CROMO VANÁDIO (1/8" X 3", 3/16" X 4", 1/4" X 1.1/2", 1/4" X 4" E 5/16" X 6"), 18 BITS EM AÇO CROMO VANÁDIO ENCAIXE 1/4", SENDO, 4 FENDA (3	VONDER OU EQUIVALENTE	2	R\$ 158,46	R\$ 316,92



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ



LOTE 7 – FERRAMENTAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA DE REFERÊNCIA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	MM, 4 MM, 5 MM E 6 MM), 4 PHILLIPS (PH0, PH1, PH2 E PH3), 4 POZIDRIVE (PZ0, PZ1, PZ2 E PZ3) E 6 HEXALOBULAR (T10, T15, T20, T25, T27 E T30), 6 CHAVES DE PRECISÃO, SENDO, 3 FENDA (2 MM, 2,4 MM E 3 MM) E 3 PHILLIPS (2 MM, 2,4 MM E 3 MM), 1 DESMAGNETIZADOR/MAGNETIZADOR, 1 CABO ADAPTADOR DE BITS ENCAIXE SEXTAVADO 1/4", 1 ALICATE DE BICO MEIA CANA RETO ISOLAÇÃO 1.000 V E 1 ALICATE UNIVERSAL 6" ISOLAÇÃO 1.000 V. COMPONENTES 100% NOVOS. – UNIDADE.				
5	TESTADOR DE CABO DE REDE DIGITAL, ALIMENTAÇÃO: 9V 6F22, FORMATO DE SINAL: IMPULSO MULTI FREQUENCIAL, DISTÂNCIA MÁXIMA: 100M, CORRENTE MÁXIMA: EMISSOR 9MA, RECEPTOR 28MA, FUNÇÕES: RASTREAMENTO DE FIO TELEFÔNICO E CABO LAN DE REDE, IDENTIFICA ESTADO DA LINHA TELEFONICA, ZUMBADOR EM 2 TONS SELECIONAVEIS, TESTADOR DE CABO DE REDE, IDENTIFICADOR DE FIOS EM SISTEMASELÉTRICOS, VERIFIQUE CONDIÇÃO DE CABO LAN, REALIZA TESTE DE CONTINUIDADE, SONDA DE TENSÃO DC, FLASH LED, IDENTIFICA FIOS EM SISTEMAS ELÉTRICOS, COMPONENTES 100% NOVOS. – UNIDADE.	MULTITOC OU EQUIVALENTE	2	R\$ 154,90	R\$ 309,80
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 7					R\$4.698,94

LOTE 8 – MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA DE REFERÊNCIA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	BARBANTE (FITILHO) PARA AMARRAÇÃO, 100% POLIPROPILENO SINTÉTICO RECICLADO, NA COR OPACO OU TRANSPARENTE, TAMANHO/PESO: MÍNIMO DE 250M OU 650G, EMBALAGEM E/OU ETIQUETA IMPRESSO COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO – ROLO/UNIDADE	BRASFORT OU SIMILAR	50	R\$ 8,52	R\$ 426,00
2	BOBINA DE PAPEL TÉRMICA, PARA IMPRESSORA DE CUPOM FISCAL, 1 VIA, DIMENSÕES 80 MM X 40 M, PRODUZIDAS EM PAPEL TÉRMICO AMARELO DE 56 G/M² COM CAPACIDADE DE PRESERVAR A IMPRESSÃO POR 5 ANOS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO – UNIDADE	SILFER, MAXPRINT OU SIMILAR	100	R\$ 3,56	R\$ 356,00
3	COLA LIQUIDA 1KG, PARA USO EM PAPEL, CERÂMICA, TECIDOS E ARTESANATO, COR BRANCA, ADESIVO A BASE DE P.V.A, NÃO TÓXICA, NÃO INFLAMÁVEL, PESO LIQUIDO MÍNIMO DE 1KG, EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO – UNIDADE	BRASCOLA, TEK BOND OU SIMILAR	30	R\$ 11,31	R\$ 339,30
4	COLA LIQUIDA 90G, PARA USO EM PAPEL, CERÂMICA, TECIDOS E ARTESANATO, COR BRANCA, ADESIVO A BASE DE P.V.A, NÃO TÓXICA, NÃO INFLAMÁVEL, PESO LIQUIDO MÍNIMO DE 90G, TUBO COM BICO ECONOMIZADOR, EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO – UNIDADE	PIGMENTAR, MAXICOLA, 3M OU SIMILAR	50	R\$ 1,63	R\$ 81,50
5	ELÁSTICO, CONFECCIONADO EM TECIDO ELÁSTICO, COR BRANCA, COMPOSIÇÃO: POLIESTER E ELASTODIENO, ALONGAMENTO DE 130% A 170%, MEDINDO 39MM X 25M, EMBALAGEM E/OU ETIQUETA IMPRESSO COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO – ROLO/UNIDADE	ZANOTI OU SIMILAR	50	R\$ 12,53	R\$ 626,50
6	ETIQUETA AUTO-ADESIVA, PAPEL COM ADESIVO ACRÍLICO AQUOSO, COR BRANCA, PARA IMPRESSORAS INK JET E LASER, CONTENDO 100 FOLHAS SENDO CADA FOLHA 6 ETIQUETAS DE 84,7MM X 101,6MM, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO – UNIDADE	PIMACO, COLACRIL MAXPRINT OU SIMILAR	100	R\$ 39,86	R\$ 3.986,00
7	FITA ADESIVA, (GOMADA) EM PAPEL KRAFT, DIMENSÕES MÍNIMAS: 38 MM X 50 M, COM ADESIVO A BASE DE RESINA/BORRACHA NATURAL,	SCOTH, 3M OU SIMILAR	100	R\$ 16,92	R\$ 1.692,00

Tribunal de Contas do Estado do Ceará
Rua Sena Madureira, 1047 CEP 60055-080 - Centro - Fortaleza (CE) - 85 3488.5900
www.tce.ce.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ



LOTE 8 – MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA DE REFERÊNCIA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO – ROLO/UNIDADE				
8	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO ESTENDIDO, INJETADO EM POLIPROPILENO, BRANCO, DIMENSÕES BASE 30CM (SENDO 11,30CM CADA HASTE), ESPELHO 11CM, PARA 600 FLS, PACOTE COM 50 UNIDADES, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO - PACOTE	DELLO OU SIMILAR	150	R\$ 17,30	R\$ 2.595,00
9	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO INJETADO, EM POLIPROPILENO, BRANCO, DIMENSÕES 195 X 70 MM, PARA 200 FLS, PACOTE COM 50 UNIDADES, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO – PACOTE	DELLO OU SIMILAR	200	R\$ 10,69	R\$ 2.138,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 8					R\$12.240,30

LOTE 9 – MATERIAL DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENE					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA DE REFERÊNCIA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	DESINFETANTE SANITÁRIO, LIMPEZA PROFUNDA, PARA USO PROFISSIONAL EM VASOS SANITÁRIOS E MICTÓRIOS, CONTENDO EM SUA FORMULAÇÃO FORMALDEÍDO LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO E PERFUME, COM AÇÃO GERMINICIDA E EMBALAGEM (TUBO) COM BICO ECONÔMICO EM FORMA PATO, A FIM DE POSSIBILITAR O ENCOSTO DEBAIXO DA BORDA DO VASO. FRASCO COM NO MÍNIMO 500ML, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MS – FRASCO	PATO, HARPIC OU SIMILAR	120	R\$ 11,33	R\$ 1.359,60
2	INSETICIDA AEROSOL, MATA TUDO, EFICAZ CONTRA BARATAS, FORMIGAS, MOSQUITOS, PERNILONGOS, CARAPANÁS, MURIÇOCAS, MOSCAS E O MOSQUITO DA DENGUE, FRASCO COM 300ML, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MS – FRASCO	BAYGON, SBP, RAID OU SIMILAR	150	R\$ 8,10	R\$ 1.215,00
3	PAPEL TOALHA EM ROLO, FOLHA DUPLA, BRANCO, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, GOFRADO, PICOTADO, EMBALAGEM CONTENDO 2 ROLOS, MEDINDO 22CM X 20CM, COM 60 FOLHAS CADA ROLO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO – PACOTE	ABSOLUTO, SNOB OU SIMILAR	400	R\$ 6,28	R\$ 2.512,00
4	VASSOURA NYLON TIPO NOVIÇA, MULTIUSO, PARA PISOS INTERNOS E EXTERNOS, CERDAS PLUMADAS COM APARACAO CURVA PARA CAPTURA DE SUJEIRA, CEPA PLASTICA DE 30 CM, SISTEMA DE ENCAIXE COM CABO ROSQUEAVEL, CABO EM MADEIRA REFORÇADA REVESTIDA COM PLÁSTICO OU CABO EM CHAPA DE AÇO MEDINDO 1,20 M, DIMENSÕES APROXIMADAS: 30 X 16,5 X 4,5 CM, AVULSO 1 (UMA) UNIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO – UNIDADE	FORTLEVE, BETTANIN, CONDOR OU SIMILAR	100	R\$ 10,09	R\$ 1.009,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 9					R\$6.095,60

Obs.1: Nos Lotes 1 e 2 os cartuchos, toners, cilindros e suprimentos de impressão cotados deverão ser inteiramente novos, primeiro uso, inclusive a carcaça, e não poderão ser resultantes de remanufaturamento, refilamento, reciclagem, retintagem, reutilização ou recondicionamento, seja parcial ou total. Não serão aceitos produtos em desacordo com essas condições.



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ



ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À Comissão de Licitação do Tribunal de Contas do Estado do Ceará

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A proposta encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação da licitante:

Razão Social:

CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):

Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

3.1. Especificar o objeto de forma clara e precisa, inclusive com a **indicação da marca**.

LOTE _____					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL R\$					
Valor por extenso (_____)					

DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)

Tribunal de Contas do Estado do Ceará
Rua Sena Madureira, 1047 CEP 60055-080 - Centro - Fortaleza (CE) - 85 3488.5900
www.tce.ce.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ



ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação da licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)



ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____/20__
Pregão Eletrônico nº _____
Processo nº _____

Aos __ dias do mês de _____ de 20__, na sede da _____, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº _____ do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal __/__/20__, às fls ____, do Processo nº _____, que vai assinada pelo titular do(a) _____, gestor(a) do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Eletrônico nº 1/2020.
- II. Nos termos do Decreto Estadual nº 32.824, de 11/10/2018, publicado D.O.E de 11/10/2018.
- III. Na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de _____, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 1/2020, que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 02273/2020-4.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de _____ (_____) _____, contados a partir da data da sua publicação.



CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá ao Órgão Gestor o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Estadual nº 32.824/2018, publicado no D.O.E de 11/10/2018.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá efetuar compras diretamente aos fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Subcláusula Primeira - O instrumento de que trata o subitem anterior, emitido em 2 (duas) vias, sendo a primeira para o fornecedor e a segunda para arquivo da contratante, terá caráter convocatório.

Subcláusula Segunda - Na emissão da nota de empenho, ordem de compra ou outro instrumento hábil, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Estadual nº 32.824/2018.

Subcláusula Primeira - Competirá ao órgão gestor do Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas nos incisos I ao VII, do art. 17, do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

Subcláusula Segunda - Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos I a V, do art. 18, do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata, fica obrigado a:

- a) atender aos pedidos efetuado(s) pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aquelas decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados neste Ata, durante a sua vigência.
- b) fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- c) responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante.



d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas dos detentores de preços desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para as futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 23, do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 25, e na forma do art. 26, ambos do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO

As aquisições de bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de nota de empenho, ordem de compra ou outro instrumento hábil a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelo(s) órgão(s) participante(s), ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e nesta Ata.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

A entrega e o recebimento dos materiais objetos destes termo dar-se-ão conforme o disposto abaixo:

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:



a) O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações, prazos e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital.

b) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:

a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados até **20 (vinte) dias** corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente deste Tribunal de Contas. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, CNPJ nº 09.499.757/0001-46 e acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Subcláusula Primeira - Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.

Subcláusula Segunda - As partes deverão atender os preceitos da Lei Estadual nº 15.241, de 06/12/2012 publicada no DOE de 13/12/2012.

Subcláusula Terceira - No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, e mediante pedido da mesma, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados



diariamente em regime de juros simples.

Subcláusula Quarta - O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de inadimplemento de suas obrigações, o fornecedor estará sujeito, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

- I. advertência;
- II. multa de:

a) 0,33% ao dia sobre o valor total estimado do presente Termo de Referência, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer material, limitada a incidência de 30 (trinta) dias;

b) 10,0% sobre o valor total estimado do presente Termo de Referência, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer material por período superior ao previsto no item anterior, inexecução da obrigação assumida ou não assinatura da Ata de Registro de Preços;

III. ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Subcláusula Primeira - O descumprimento total da obrigação, acarretará a rescisão unilateral do compromisso e aplicação das sanções previstas nos incisos II e III.

Subcláusula Segunda - As sanções previstas nos incisos I e III deste artigo poderão ser aplicadas juntamente ao inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Subcláusula Terceira - As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente.

Subcláusula Quarta - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

O detentor de preços registrado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados,



se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva":

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Subcláusula Primeira - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Subcláusula Segunda - Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Subcláusula Terceira - A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ



ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro do município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Fortaleza (CE), ____ de _____ de 2020.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE DO TCE/CE,
Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA,
Detentora do Registro de Preços



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ



ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/20__ - MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2020, no Tribunal de Contas do Estado do Ceará, são registrados os preços da empresa abaixo identificada, para futuras e eventuais aquisições de _____ para este Tribunal, com as especificações descritas no quadro abaixo, resultante do **Pregão na forma eletrônica**, processado sob o nº **1/2020-TCE/CE**, objeto do **Processo nº 02273/2020-4**. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor, documentos estes que integram a presente ata, independentemente de transcrição. Este registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação.

LOTE _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / MODELO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				R\$	R\$
TOTAL DO LOTE (por extenso) ____ =					

FORNECEDOR

CNPJ Nº:

Endereço:

Telefone:

Email:

Tribunal de Contas do Estado do Ceará
Rua Sena Madureira, 1047 CEP 60055-080 - Centro - Fortaleza (CE) - 85 3488.5900
www.tce.ce.gov.br